



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI COMPLEMENTAR Nº 18 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001.

“Considera zona urbana área de terreno rural,
conforme memorial descritivo em anexo”

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambuí, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica considerada zona urbana, nos termos do parágrafo 2º artigo 32, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a área de terreno rural com 62.713,63m² (Sessenta e dois mil, setecentos e treze metros e sessenta e três centímetros) localizados na Rodovia dos Tamoios, Km 21,6, no bairro Tapanhão Município de Jambuí, Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo: Inicia-se pelo marco MP, cravado à margem da Rodovia SP 99 Km 21+882,75 m, atualmente Km 21+600m, junto à estrada municipal que dá acesso ao Bairro Jataí. Segue margeando a Rodovia SP 99 sentido Paraibuna uma distância de 244,07 m, até o marco 06, deixa a Rodovia e segue confrontando com a firma Moveis HS Ltda., através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 167º07', 30,380m e 114º26', 46,00m até o marco 04, o qual está distante do marco 202 do levantamento geral da fazenda Santa Bárbara, 35,60 m. Deste deflete à direita confrontando com terras da PREFEITURA MUNICIPAL, cruza a estrada municipal pavimentada com azimute 249º34' e distância de 29,97 m até o ponto 4^A, deste agora confrontando com GM do BRASIL – DIVISÃO DELPHI PACKARD ELETRIC SYSTEMS, prossegue margeando a base do aterro, depois passando por uma caixa d'água, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 249º34', 28,74m; 229º23', 40,44m; 249º32', 15,53m; e 282º54', 17,93m, até o ponto 4E, deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 257º39', 16,85m; 229º31', 17,39m; 220º26', 32,39m; 232º56', 81,27m; 236º25', 50,27m; 215º14', 17,36m; 185º59', 29,10m, até o marco 03 cravado no eixo da linha de alta tensão da CESP. Deste confrontando ainda com a ESTRADA MUNICIPAL, prossegue pelo da linha de alta tensão com o azimute de 140º41' e uma distância de 21,40m. Deflete à direita e segue descendo uma encosta, confrontando com área remanescente de Lillian Wysling Moll e Peter Eugen Moll, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 232º19'10'', 115,00m; 145º10'38'', 75,00m; 247º58'57'', 60,00m até o ponto 3B junto à (margem do córrego Jataí) distante do marco 139^A do levantamento geral da Fazenda Santa Bárbara 486,46m. Deflete à direita confrontando com Rui Jorge César e segue pelo córrego Jataí no sentido das águas numa distância de 211,54 m até o marco 150^A cravado a margem da estrada municipal que dá acesso ao bairro Jataí, Deste deflete à direita confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, e segue margeando a mesma, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 72º35', 70,21m; 49º58', 32,65m; 65º17', 69,35m e 37º13', 143,80 m, até o marco MP inicial, completando o perímetro da área supra descrita.

ARTIGO 2º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei Complementar nº 09, de 12/11/1999.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jambuí, 07 de Dezembro de 2001.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 07 de Dezembro de 2001.

Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo